

INDICAÇÃO CME Nº 005/2010 – Câmara de Ensino Fundamental
Aprovada em 22/11/2010

Assunto – Certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Qualificação profissional do Programa Nacional de Inclusão de Jovens / PROJOVEM Urbano.

A Secretaria Municipal de Educação solicita estudos deste Conselho no que tange às diretrizes para Certificação dos Concluintes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens / PROJOVEM Urbano.

INDICA ao Conselho Pleno:

1 – Aprovação desta indicação com a recomendação de que sejam tomadas todas as providências para cumprir a legislação vigente e assegurar o cadastramento dos alunos concluintes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens / PROJOVEM Urbano no Sistema GDAE – Gestão Dinâmica de Administração Escolar e expedição de certificados para prosseguimentos de estudo no Ensino Médio, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação / Conselho Municipal de Educação;

2 – Apresentação de Projeto de Deliberação aprovada por esta Câmara para aprovação em Conselho Pleno;

3 – Responder à Secretaria Municipal de Educação nos termos desta indicação.

Conselheiros: Ildfonso Paz Dias, Maria Celeste Lobão, Magna Aparecida Branco Alarcon, Nádia Marques Trovão Simões, Rita de Cássia da Silva Alberola, Sandra Regina Machado Cruz do Nascimento, Selma Martinez Simões Rodrigues de Lara e Susanna Artonov.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprova os Termos desta Indicação e Deliberação.

Santos, 22 de novembro de 2010.

Profa. Ms. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº 004/2010, de 22 de novembro de 2010

Dispõe sobre a regulamentação da certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Qualificação Profissional do Programa Nacional de Inclusão de Jovens PROJOVEM Urbano em Santos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Delibera:

Art. 1º As orientações que norteiam o Programa dar-se-ão em conformidade com a Lei 9394/96, Lei 11.692/2008, Decreto Federal nº 6.629/2008 e do Parecer CNE/CEB nº 18/2008;

Art. 2º A certificação dos Alunos do PROJOVEM Urbano será realizada no Sistema Municipal de Ensino de acordo com as diretrizes contidas nesta

Deliberação;

Art. 3º Os aprovados receberão certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Qualificação Profissional e Participação Cidadã, ao finalizar o programa PROJOVEM Urbano, em 2010;

Art. 4º A SEDUC indicará a Unidade Municipal de Educação responsável, pela emissão dos certificados e validação no Sistema GDAE;

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Ms. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
Presidente – Conselho Municipal de Educação

Publicação no Diário Oficial de Santos, em 1º/12/2010